

LEI MUNICIPAL Nº708/02,

de 30 de setembro de 2002.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LEI 693/02, DE 12 DE AGOSTO/02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Considerando a necessidade urgente do ensino, para substituir professor em licença saúde”.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2002, o prazo de vigência da Lei nº 693/02, que autorizou a contratação emergencial, por excepcional interesse público, para atender a necessidade do ensino, para substituição de professor em licença de saúde.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT.

03 - FUNDEF

2.071. FUNDEF- MANT ATIVIDADE DA EDUC.

3190.11.02.00.00- Venc. Vant. Fixas Prof. (60%Fundef)

Art.3º- Revogadas às disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a 15 (quinze) de setembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 30 de setembro de 2002.

Claudiomir Cavalli
Secretário